

PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“ALTERA A LEI Nº. 494 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.**

Art. 1º O artigo 1º. da Lei nº. 494 de 01 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono mensal de R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais) aos professores efetivos e contratado, enquanto no exercício do seu cargo em sala de aula.

Art. 2º Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 16 de dezembro de 2011.